

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

## PORTARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 193, de 02 de março de 2011.**

*“Institui Comissão Especial de Sindicância para apurar supostas irregularidades atinentes a informações previdenciárias e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Coração de Maria**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as informações prestadas nos Comprovantes de Repasses de 2004 a outubro de 2010;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo de Auditoria Direta, pelo qual foi notificado o Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do eminente Assessor Jurídico do Município, que recomendou a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para a apuração dos fatos que deram causa a falsas informações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apurar a causa das supostas informações inverídicas referentes a repasses financeiros ao Instituto de Previdência de Coração de Maria, posto que os valores informados não encontram ressonância na realidade fática, especialmente os valores devidos e efetivamente pagos nas competências de 2004 a outubro de 2010.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para formarem Comissão Especial de Sindicância do presente Processo Administrativo, os seguintes funcionários públicos:

I – Valdimário Olímpio da Silva Muricy, Presidente;

II – Maria Eliane dos Santos Magalhães, Relator;

III – Lidiane Nerys dos Santos, Secretária.

**Parágrafo Único.** Os membros da Comissão, sempre que necessário, dedicaram todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos dispensados dos serviços nas repartições, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante requisição justificada do Presidente da Comissão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

**Art. 4º.** O presente Processo Administrativo deverá observar os princípios constitucionais, sob pena de invalidação dos seus atos.

**Art. 5º.** O Relatório Final deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias após sua conclusão.

**Art. 6º.** A presente Comissão Especial gozará de todas as prerrogativas necessárias para o desenvolvimento regular de suas atividades, podendo inclusive:

- I – Convocar servidores, ex-servidores, Secretários e demais autoridades municipais para prestar depoimento e/ou esclarecimentos;
- II – Oficiar os Órgãos e Repartições municipais para obtenção de informações;
- III – Notificar empresas, pessoas e demais responsáveis pela orientação concernente a matéria;
- IV - Outras prerrogativas correlacionadas à atividade investigativa.

**Art. 5º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria (BA), em 02 de março de 2011.

*Diego Henrique Silva C. Martins*  
Prefeito Municipal de  
Coração de Maria